



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4366/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO JARDIM FLAMBOYANT.

Data da Norma

27/01/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 13/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.689, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 4.366, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de obras de construção da Creche no Jardim Flamboyant.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.689/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 1.139.402,23 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos), destinado à realização da construção da Creche no Jardim Flamboyant, conforme a seguinte classificação orçamentária:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche
4.4.90.51.00 – 02.210.008 – Obras e Instalações.....R\$ 1.139.402,23

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei em questão cuida da abertura de dotação orçamentária específica para conclusão da obra de construção da Creche no Jardim Flamboyant, e será coberto com recurso proveniente do convênio já celebrado com a Secretaria de Educação do Estado – FDE – Fundo para o Desenvolvimento da Educação, conforme Lei Municipal nº 4.183, de 25 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

P. M., em 27 de janeiro de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração